



**CATARINENSE**  
**SÉRIE "B"**

**REC**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

**CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL  
PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2026**



**FEDERAÇÃO  
CATARINENSE  
DE FUEBOL**



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
*Administração: Rubens Renato Angelotti*  
*Renovação, Respeito e Transparência!*

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 13/2026**

**Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026.**

**A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF)**, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, incisos IV e XVIII, do Estatuto Social, e,

**CONSIDERANDO** que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série “B” de 2026, em reunião realizada no dia 24 de novembro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, que, em princípio iniciaria no dia 25 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que o jogo do Blumenau Esporte Clube S.A.F., válido pela 1ª Rodada, foi antecipado para o dia 22/04/2026, tendo em vista a sua participação simultânea no Campeonato Brasileiro da Série “D” de 2026;

**CONSIDERANDO** que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 192, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que “Institui a Lei Geral do Esporte”, foi devidamente publicado no sítio eletrônico da FCF na internet, dentro do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da referida competição;

**CONSIDERANDO** que, não houve nenhuma proposta com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

**CONSIDERANDO** que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de 30 (trinta) dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 192, da Lei nº 14.597, de 2003 – Lei Geral do Esporte,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 23 de março de 2026.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2026

### REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2026 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F. ----- “BLUMENAU S.A.F.”;
- II – CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ----- “CARAVAGGIO”;
- III – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S.A.F. ----- “TUBARÃO S.A.F.”;
- V – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- VI – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- VII – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- “GUARANI”;
- VIII – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F. ----- “HERCÍLIO LUZ S.A.F.”;
- IX – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ----- “NAÇÃO”;
- X – SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA. ----- “JARAGUÁ”.

#### CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

**Art. 2º** Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2026** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que apenas o **CAMPEÃO** estará classificado para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2027**.

**Art. 3º** O troféu representativo da competição denomina-se Troféu Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF) publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* acima.

**Art. 4º** Uma das vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2027** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2026**, competição facultativa, a ser disputada por, no mínimo, 3 (três) clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2026 e pelos clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” deste ano, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa daquela competição, que será a mesma exigida para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B”, conforme o Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

#### CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 5º** A competição será disputada numa única Fase, onde os clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO** e **RETURNO**, conforme tabela previamente elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, sendo que o primeiro colocado será considerado o **CAMPEÃO** da competição.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## CAPÍTULO IV

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

**Art. 6º** Ao término da única Fase, no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, para decidir quem será o CAMPEÃO da competição, bem como para definir a classificação final deste Campeonato, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I** – maior número de vitórias;
- II** – maior saldo de gols;
- III** – maior número de gols pró;
- IV** – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V** – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI** – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII** – sorteio.

**Parágrafo único.** Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

## CAPÍTULO V

### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 7º** A classificação final da competição será a seguinte:

- I** – o clube que for o 1º (primeiro) colocado da única Fase, será considerado o CAMPEÃO;
- II** – o clube que for o 2º (segundo) colocado da única Fase, será considerado o Vice-Campeão;
- III** – as demais colocações desta competição, da 3ª (terceira) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação da única Fase.

## CAPÍTULO VI

### DO ACESSO E DO DESCENSO

**Art. 8º** O acesso e o descenso entre os Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional das Séries “A”, “B” e “C” estão definidos no art. 146, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 9º** O clube que se sagrar o campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026 ascenderá ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2027 e os clubes que obtiverem as 9ª (nona) e 10ªs (décimas) colocações desta competição (Série “B”/2026) sofrerão o descenso para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2027.

**§ 1º** Se o clube que se sagrar o campeão desta competição não cumprir os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, será substituído pelo clube melhor classificado neste campeonato (Série “B”/2026), desde que este cumpra todos os requisitos do referido Manual.

**§ 2º** O clube que for substituído não poderá permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2027 e sofrerá o descenso para o Campeonato da Série “C” de 2027.

**Art. 10.** Os 3 (três) últimos colocados do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”/2026 sofrerão o descenso para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B”/2027.

**Art. 11.** O clube que se sagrar o campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2026 ascenderá à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2027, desde que cumpra todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, aplicando-se, se for o caso, as mesmas regras estabelecidas nos §§ do art. 9º deste Regulamento.

**Art. 12.** O Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B”/2027 será disputado, transitoriamente, por 11 (onze) clubes, sendo que no ano de 2028 voltará a ser disputado por 10 (dez) clubes.

**Art. 13.** No ano de 2027, 2 (dois) clubes da Série “B” ascenderão à Série “A”/2028 e 2 (dois) clubes da Série “A” sofrerão o descenso à Série “B”/2028, bem como 2 (dois) clubes da Série “B” sofrerão o descenso para a Série “C”/2028 e somente o campeão da Série “C” ascenderá à Série “B”/2028.

**Art. 14.** No ano de 2028, apenas 1 (um) clube da Série “B” sofrerá o descenso para a Série “C” e 2 (dois) clubes da Série “B” ascenderão à Série “A” do ano seguinte, bem como 1 (um) clube da Série “C” acenderá à Série “B”, e assim deverá ocorrer sucessivamente, salvo disposição legal em contrário.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

**Art. 15.** A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.

## CAPÍTULO VIII DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

**Art. 16.** Cada clube terá que apresentar à Federação os 4 (quatro) laudos técnicos elaborados pelas autoridades competentes (engenharia/segurança/prevenção e combate a incêndio/vigilância sanitária) até o dia 25 de março de 2026, conforme estabelece a Resolução de Diretoria/FCF nº 26/2025 e observado o disposto no Capítulo XV, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 17.** Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

**Art. 18.** O Departamento de Competições da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) e pelas autoridades públicas competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º A Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) realizará as vistorias dos estádios indicados pelos clubes, podendo aprová-los ou não.

§ 2º Durante a competição, a CVE/FCF poderá vistoriar os gramados dos estádios onde deverá vetá-los, se os mesmos estiverem incompatíveis para a prática do futebol profissional.

**Art. 19.** O clube que, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da partida, não tiver enviado à FCF todos os laudos a que se referem os artigos anteriores devidamente aprovados pelas autoridades competentes, ou vier a ter o seu estádio reprovado antes ou durante a competição, terá que indicar um outro estádio provisório, devidamente aprovado, para realizar, no máximo 2 (dois) jogos como mandante; se o clube não indicar o estádio no prazo acima, competirá ao Departamento de Competições da FCF determinar a realização de seus jogos num outro estádio, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes, ficando o clube mandante obrigado a pagar todas as despesas para a realização do jogo no estádio provisório designado pela FCF.

**Parágrafo único.** Se após realizar dois jogos como mandante no estádio provisório o clube ainda não tiver o seu estádio aprovado pelos órgãos competentes, o estádio provisório passará a ser definitivo, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 118 do RGC/FCF, ficando o clube obrigado a pagar a taxa de mudança de local de mando de jogo constante na Tabela de Emolumentos/FCF, salvo se o estádio original ficar pronto e vier a ser utilizado nesta competição, conforme o disposto no § 10, do art. 118 do RGC/FCF.

## CAPÍTULO IX DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

**Art. 20.** Terão condição de jogo para a disputa desta competição, no máximo 45 (quarenta e cinco) atletas por clube, que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições desta Federação, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único e demais dispositivos deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida.

§ 1º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de atletas.

§ 2º O clube não deverá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 17/04/2026, sendo, no mínimo, 6 (seis) profissionais, e 5 (cinco) não profissionais, ou se o clube não registrar atletas não profissionais, 11 (onze) atletas profissionais, sob pena de perder todos os descontos promocionais referentes às taxas de registro e transferência de atletas abaixo mencionados.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º O clube que inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 17/04/2026, receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores constantes na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 5º O clube que inscrever os seus atletas, a partir do dia 20/04/2026, até o prazo final estabelecido no artigo seguinte, receberá 40% (quarenta por cento) de desconto dos valores constantes na referida Tabela, desde que tenha cumprido o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º O clube que inscrever atletas após o prazo final a que se refere o art. 21 abaixo, pagará 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos pela Tabela de Emolumentos da FCF e estes atletas não terão condições de jogo para a disputa desta competição.

§ 7º Será permitida a contratação e o registro de atletas profissionais a partir dos 16 (dezesesseis) anos para a disputa desta competição, observado o limite de atletas constante no *caput* deste artigo.

§ 8º Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas não profissionais com a idade máxima de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 9º abaixo.

**§ 9º O clube que for utilizar atletas não profissionais, terá que profissionalizar o atleta que completar 21 (vinte e um) anos de idade, a partir do dia em que o jogador completar o seu (21º vigésimo primeiro) aniversário, para que o mesmo possa continuar a disputar a competição até o seu final, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 3º, do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).**

**Art. 21. O prazo final para a publicação dos nomes dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como incluí-los na Ficha de Inscrição de Atletas, terminará no dia 03 de julho de 2026.**

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 22.** A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no RGC/FCF.

**Art. 23.** Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

**I** – a alteração do horário da partida terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela;

**II** – a alteração da data e do local do jogo, poderá ser solicitada da seguinte forma:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

b) nos jogos marcados para às quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 11, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 24.** Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar, para cada dez mil torcedores no estádio, ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) profissionais de enfermagem, inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme prevê o art.15, XVI, do RGC/FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 83 do referido Regulamento e do art. 203 do CBJD.

**Parágrafo único.** Conforme o disposto no art. 149, inciso IV, da Lei nº 14.597/2023, os clubes mandantes poderão contratar facultativamente enfermeiros-padrão ou técnicos de enfermagem ou, ainda, auxiliares de enfermagem, desde que estejam registrados no COREN.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

**Art. 25.** Além de disponibilizar um médico para cada dez mil torcedores, conforme o disposto no artigo anterior, o clube mandante terá que providenciar, obrigatoriamente, um médico em sua casamata, dentro do recinto da partida, para atender os componentes de sua delegação, bem como os componentes da delegação visitante, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF e do art. 203 do CBJD.

**Art. 26.** Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo estabelecido pela FCF para cada partida, sendo 3 (três) novíssimas, observado o parágrafo único abaixo, e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções previstas no artigo anterior.

**Parágrafo único.** No primeiro jogo como mandante, os clubes terão que providenciar 7 (sete) bolas da marca “Topper”, novíssimas, ou seja, que serão utilizadas pela primeira vez.

**Art. 27.** Competirá ao clube mandante pagar as despesas operacionais para a realização da partida, bem como taxas de arbitragem e dos delegados dos jogos a serem definidas pelo Departamento de Arbitragem, bem como as demais taxas estabelecidas pela Diretoria da FCF.

**Art. 28.** Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

**Art. 29.** Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, cujo contrato de trabalho terá que ser registrado na FCF, conforme estabelece o art. 143, do RGC/FCF, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, inscrito no Conselho Regional de Educação Física (CREF), 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

**Art. 30.** Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

**Art. 31.** Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 32.** Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes e os componentes da arbitragem deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e o Hino do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Lei Estadual nº 16.078/2013.

**Art. 33.** O aquecimento dos atletas de ambas as equipes poderá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes do início da partida.

§ 1º Após o término do aquecimento, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida terão que deixar o entorno do gramado.

§ 2º Depois do término do primeiro e do segundo tempo do jogo, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida somente poderão entrar no entorno do gramado após os componentes da arbitragem e os atletas e membros da comissão técnica da equipe visitante terem entrado no seu respectivo vestiário.

**Art. 34.** Todas as partidas válidas pela última rodada desta competição, deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra Fase ou para sofrer o descenso.

**Art. 35.** Antes do início das partidas cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o seu início, entregará ao 4º árbitro a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por um dirigente e pelo capitão da equipe, na forma do § 1º abaixo, cabendo ao 4º árbitro registrar o horário do recebimento das escalações.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema “É Gol” da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, os nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos n.ºs do RG, do CPF e do registro na CBF, bem como os nomes, n.ºs do RG, CPF, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do preparador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta; os clubes terão que registrar, também, os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo dirigente e capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

**Art. 36.** Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

**Art. 37.** A abertura dos portões dos estádios ao público somente poderá ocorrer com a presença dos policiais fardados da Polícia Militar de Santa Catarina, de acordo com o art. 149, I, da Lei nº 14.597/2023, o art. 4º, da Lei Estadual nº 17.291/2017, e o art. 15, I, do RGC/FCF, sendo obrigatória a presença da ambulância, conforme o art. 15, XVII, do referido Regulamento.

**Art. 38.** A placa de publicidade estática a ser colocada em cada estádio na linha lateral do gramado no meio do campo e atrás de cada gol pertencerão à FCF, que poderá comercializá-las.

**Art. 39.** Os clubes autorizam a FCF a negociar a transmissão dos jogos desta competição.

**Art. 40.** Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

**Art. 41.** O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

**Art. 42.** Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

**Art. 43.** Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico e observado o disposto no art. 192, da Lei nº 14.597/2023, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025.

**Carlos Fernando Crispim**  
Diretor de Competições

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
Presidente da FCF

**Rodrigo Goeldner Capella**  
Procurador Jurídico



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## ANEXO ÚNICO

### CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2026 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2026, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 45 (quarenta e cinco) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada clube poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo DRT/FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro na FCF nas seguintes datas e horários:

#### Dia 20 de abril de 2026 – 2ª feira:

14 horas: **BLUMENAU ESPORTE CLUBE S.A.F;**

15 horas: **CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;**

16 horas: **CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO;**

17 horas: **CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S.A.F.;**

#### Dia 21 de abril de 2026 – 3ª feira:

14 horas: **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE;**

15 horas: **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS;**

16 horas: **GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA.;**

#### Dia 22 de abril de 2026 – 4ª feira:

14 horas: **HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F.;**

15 horas: **NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE;**

16 horas: **SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA..**

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o DRT/FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 45 (quarenta e cinco) atletas, e o prazo final estabelecido no art. 21 deste Regulamento (REC).

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**

*Presidente da FCF*